



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO
DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA UFES**

**DIRETORIA DE SEGURANÇA E LOGÍSTICA
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

**Autor: Eduardo Vieira Dutra
DSL/SI/UFES**

**VITÓRIA – ES
2021**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

Quadro 01: Resumo de informações sobre o Termo de Referência	
Objeto da contratação: Contratação de serviços de gestão do fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva para a frota de veículos oficiais da UFES.	
Base Legal: Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; IN nº 05/2017 - SEGES/MP.	Finalidade dos serviços objeto da contratação: Manter os veículos em condições adequadas para a prestação de serviços de transporte acadêmico e administrativo.
Valor estimado para a contratação: R\$ 764.614,84 (setecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos).	Dados orçamentários: Programa de Trabalho: Fonte: Ação: Rubrica:
Tipo de licitação (conforme § 1º do art. 45 da Lei nº 8.666/93): Menor preço (X) Técnica e preço () Melhor técnica () Maior lance/oferta ()	Regime de execução indireta (conforme inciso VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93): Empreitada por preço global () Empreitada por preço unitário (X)
Prazo de vigência contratual: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogada, nos termos do inciso II do caput e do § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, caso haja anuência das partes, e desde que haja aprovação da autoridade superior da Administração da UFES.	
Unidade Administrativa/Gerência responsável pela elaboração e coordenação do Termo de Referência/Projeto Básico: Diretoria de Segurança e Logística da Superintendência de Infraestrutura da UFES – DSL/SI/UFES.	
Servidor(es) responsável(is) pela elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico: Eduardo Vieira Dutra – SIAPE: 2817594 – Matrícula no CRA: 16582 _____ Nome e assinatura do Responsável	
Setores demandantes do Termo de Referência/Projeto Básico: Coordenação de Transporte da DSL/SI/UFES _____	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

Nome e assinatura do Responsável

Diretoria de Segurança e Logística da SI/UFES

Nome e assinatura do Responsável

Responsável pela aprovação do Termo de Referência/Projeto Básico (nos termos do inciso I do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93):

Pró-Reitoria de Administração – Proad/UFES

Nome e assinatura do Responsável

Período de elaboração: 01/03/2021 a 29/03/2021

Data prevista para início da execução: 05/04/2021

Data e número da versão: 06/07/2021 – Versão 03



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

TERMO DE REFERÊNCIA

**SERVIÇOS DE GESTÃO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE VEÍCULOS
OFICIAIS DA UFES**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de gestão do fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva para a frota de veículos oficiais da UFES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. O objeto será contratado em lote único, composto por 02 (dois) itens, que são os combustíveis e os serviços de manutenção, subdivididos em 03 (três) subitens, referentes aos Campi (Unidades Administrativas) de Vitória, Alegre e São Mateus, conforme Quadro 02.

1.1.2. **Apenas o valor referente à taxa de administração, conforme Quadro 03, será objeto de disputa durante a licitação.** O objeto será adjudicado ao licitante que ofertar a menor taxa de administração pelo lote único, conforme demonstrado na seção 22 deste TR, desde que comprove sua habilitação.

Quadro 02: Lote 01: Serviços de gerenciamento e controle no fornecimento de combustíveis, óleos lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais da UFES

Item/ Subitem		Vitória (subitem 01)	Alegre (subitem 02)	São Mateus (subitem 03)	Total por subitem
1	Combustível (gasolina, etanol e diesel).	R\$ 238.743,26	R\$ 111.883,38	R\$ 56.838,93	R\$ 407.465,57
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos.	R\$ 190.792,10	R\$ 111.040,85	R\$ 55.316,32	R\$ 357.149,27
	Total	R\$ 429.535,37	R\$ 222.924,23	R\$ 112.155,24	R\$ 764.614,84



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

Quadro 03: Taxa de Administração Média (TAM) estimada, conforme levantamento - Anexo II	
Taxa de Administração Média (TAM) estimada	- 4,2447%
Multiplicador de Preços máximo a ser aceito	$= 100\% - TAM = 100\% - 4,2447\% = 95,7553\% = 0,957553$

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de execução continuada, sem a dedicação exclusiva de mão de obra.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice I deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice I deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Que a licitante seja habilitada, através da comprovação de sua qualificação técnica, prevista na seção 22 deste TR.

5.1.2. Serviço prestado de forma contínua.

5.1.2.1. Os serviços a serem contratados se caracterizam como contínuos, de acordo com a definição apresentada pelo art. 15 da IN 05-2017 – MP, que diz que:

Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

5.1.3. Critérios e práticas de sustentabilidade.

5.1.3.1. A empresa CONTRATADA, quando couber, deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, previstas na Instrução Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – Atual Ministério da Economia.

5.1.4. Prazo de vigência contratual:

5.1.4.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5.1.4.2. A vigência do Contrato poderá ser prorrogada, nos termos do inciso II do caput e do § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, caso haja anuência das partes, e desde que haja autorização da autoridade superior da Administração da UFES.

5.1.5. Transição contratual.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

5.1.5.1. A contratada deverá promover a transição contratual com a empresa que assumir o contrato no futuro, seja por rescisão contratual ou por expirar o prazo de vigência. Em tal transição, deverá haver a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

5.1.6. Soluções de mercado.

5.1.6.1. A contratação de serviços de gestão do fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva para a frota de veículos oficiais da UFES visa:

- a) Auxiliar na gestão dos serviços de manutenção e abastecimento da frota de veículos oficiais, através da utilização de tecnologia da informação, oferecendo controles globais e individualizados da utilização e dos gastos dos veículos;
- b) Obter vantagens decorrentes da melhor gestão e controle das despesas com a frota de veículos, promovendo expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento de veículos e monitoramento da frota, por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas, relacionadas aos veículos e usuários;
- c) Descartar a utilização do suprimento de fundos ou a pulverização de contratos com vários postos de combustíveis e oficinas para reparos automotivos, reduzindo os custos com a realização de diversos procedimentos licitatórios e com a gestão de vários contratos, como também os custos com as respectivas publicações em veículos oficiais de comunicação;
- d) Disponibilizar um sistema de dados confiável, que facilite o controle e a fiscalização interna e externa.

5.1. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.2. Não há quantidade estimada de deslocamentos, mas sim de quilômetros a rodar, conforme Quadros que apresentam a demanda. Não há a necessidade de hospedagem, através desta contratação.

5.3. As obrigações da Contratada e da Contratante estão previstas neste TR.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.2.2. É facultada aos Licitantes a realização de VISTORIA para reconhecimento das unidades administrativas que utilizarão os serviços objeto deste Termo de Referência.

6.2.3. A data e o horário para a vistoria poderão ser agendados: a) Para o Lote 01, com a Diretoria de Segurança e Logística, pelo telefone (27) 4009-2465; b) Para o Lote 02, com a Diretoria de Infraestrutura – Setorial Sul, pelo telefone (28) 99901-9139; e, c) Para o Lote 03, com a Diretoria de Infraestrutura – Setorial Norte, pelo telefone (27) 995198685.

6.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.6. A vistoria será acompanhada por representante de cada uma das Unidades Administrativas da UFES, designado para esse fim, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido previamente elaborada pelo licitante, em conformidade com o Modelo de Declaração de Vistoria – Anexo I – A, deste Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

6.6.1. O Licitante que optar pela não realização da vistoria deverá emitir uma declaração de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão, em conformidade com o Modelo do Anexo I - B.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva e os abastecimentos dos veículos deverão ser garantidos em todo estado do Espírito Santo e nos estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo e Bahia, na rede credenciada da CONTRATADA, e serão executados conforme discriminado abaixo:

7.1.1. A execução dos serviços far-se-á por meio de recursos de tecnologia da informação, oferecendo controles globais e individualizados da utilização e dos gastos dos veículos, compreendendo:

7.1.1.1. **CONTROLE GERENCIAL DA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS, POR MEIO DE:**

- a) Sistema tecnológico a ser fornecido e implantado pela CONTRATADA, que deverá constituir-se de um sistema de gestão integrado de pagamento do abastecimento de combustíveis e de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, devendo ser utilizado um cartão magnético para cada veículo, oferecendo relatórios gerenciais, globais e individualizados;
- b) Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinado à identificação dos veículos e terminais;
- c) Equipamentos periféricos e cartões eletrônicos do sistema destinado aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um cartão para cada veículo;
- d) Processamento dos dados de quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador e respectiva unidade de lotação, datas e horários de aplicação de insumos: tipos de lubrificantes, peças, componentes e serviços, manutenções etc., a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana, e em base gerencial de dados disponíveis para cada unidade regional;
- e) Processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios para cada Campus/Unidade Administrativa (conforme divisão da contratação em itens), pela internet.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

7.1.1.2. RACIONALIZAÇÃO E CONTROLE DE GASTOS COM PRODUTOS E SERVIÇOS APLICADOS AOS VEÍCULOS, INCLUINDO:

- a) Óleos lubrificantes para motores a gasolina, etanol e a diesel;
- b) Manutenção leve nos postos de atendimento, prevendo:
 - i. Reposição do nível da solução para o atendimento de esguicho do limpador de para-brisa;
 - ii. Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento;
 - iii. Reposição do nível do óleo do motor;
 - iv. Serviço de conserto/troca de pneus;
 - v. Serviço de lavagem parcial e completa com lubrificação em automóveis leves, utilitários e ônibus;
 - vi. Serviço de aplicação de cera em automóveis leves, utilitários e ônibus;
 - vii. Serviço de troca: do óleo lubrificante do motor, dos filtros (de ar do motor, de combustível, do óleo do motor e do sistema de ar-condicionado), das palhetas limpadoras de para-brisas, de luzes de sinalização, dentre outros, em veículos da frota.
- c) Manutenção preventiva e corretiva:
 - i. Serviço de manutenção mecânica/elétrica em:
 - Motor;
 - Sistema de embreagem;
 - Sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina e a etanol;
 - Sistema de alimentação e injeção a diesel;
 - Sistema de transmissão;
 - Sistema de direção;
 - Sistema de suspensão;
 - Sistema de freios;
 - Sistema de arrefecimento e ventilação;
 - Sistema elétrico em geral;
 - Sistema de escapamento.
 - ii. Serviço de funilaria, lanternagem e pintura em geral;
 - iii. Serviço de retífica (motor e componentes, discos e campanas de freios);
 - iv. Serviço de aferição e manutenção de cronotacógrafo, por estabelecimento credenciado junto ao INMETRO.
- d) Alinhamento e balanceamento:
 - i. Serviço de alinhamento de direção;
 - ii. Serviço de balanceamento de rodas;
 - iii. Serviço de cambagem, caster e convergência;
 - iv. Serviço de troca e remendo de pneus;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

v. Serviço de desempenho de rodas.

7.1.1.3. SITUAÇÕES GERAIS:

a) Cada condutor deverá ter a sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos e oficinas credenciados pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato da operação, e coíba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

b) Para a implantação do sistema, não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos, salvo com expressa e justificada autorização da CONTRATANTE.

c) Os prazos para atendimento, solução de problemas e assistência técnica ao software deverá ser inferior a quarenta e oito horas.

d) No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico, a rede credenciada deverá aceitar transações e processos de contingência para garantir a continuidade dos serviços contratados.

e) A rede de postos de combustíveis, loja de autopeças e oficinas credenciadas e disponibilizadas pela CONTRATADA deverá ser suficiente para o pleno atendimento à demanda de serviços da Universidade Federal do Espírito Santo, e se encontrar instalada/credenciada até a data da assinatura do contrato.

f) O sistema de gestão de serviços de manutenção e abastecimento deverá contar com:

- i. Registro informatizado dos dados de abastecimento disponível para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora do abastecimento;
- ii. Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados (Km/litro [mínimo e máximo]; intervalo de tempo entre transações; capacidade do tanque/veículo etc.);
- iii. Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos;
- iv. Fornecimento, sem ônus para a CONTRATANTE, de cartões magnéticos para cada veículo, devendo ainda permitir a emissão de novo cartão para os casos de perda ou extravio, cujo custo adicional deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA;
- v. Cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda ou extravio;
- vi. Identificação do condutor no momento da utilização dos serviços de abastecimento, por meio de senha pessoal;
- vii. Equipamentos e periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para a CONTRATANTE, sem quaisquer ônus;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

viii. A CONTRATADA deverá capacitar e treinar os funcionários indicados pelo Gestor do Contrato na operacionalização do sistema de gerenciamento, controle e aquisição de abastecimento, de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema.

7.1.1.4. SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO

a) A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores, Campus e setores, contendo os seguintes dados:

- i. Placa;
- ii. Marca;
- iii. Tipo;
- iv. Chassi;
- v. Combustível;
- vi. Ano de fabricação;
- vii. Lotação (campus/setor);
- viii. Capacidade do tanque;
- ix. Hodômetro;
- x. Nome, registro funcional e setor dos condutores.

b) O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que, para tal, os veículos terão seu próprio cartão magnético e cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, sendo de responsabilidade da mesma a implementação de soluções que inibam e identifiquem com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas. Para tanto, o Gestor do contrato deverá receber uma notificação imediata, por mensagem de texto via celular e/ou e-mail, no caso de inconsistências nas informações fornecidas durante o serviço de abastecimento, em relação ao previamente autorizado.

c) Durante a execução do contrato, a CONTRATANTE poderá incluir ou excluir veículos conforme sua necessidade e conveniência.

d) A CONTRATADA deverá confeccionar os cartões magnéticos, imprimindo em cada um a identificação da CONTRATANTE, o modelo e a placa do veículo.

e) O sistema deverá prever o fornecimento de 1 (um) cartão não vinculado para a UFES, o qual permanecerá em poder do Gestor do Contrato, a fim de viabilizar o abastecimento de eventuais aquisições de novos veículos oficiais em processo de cadastramento/inclusão no Sistema Tecnológico Integrado. A critério da CONTRATANTE, e de acordo com a necessidade, poderá ser solicitado à CONTRATADA novos cartões não vinculados, não recaindo sobre essa solicitação qualquer ônus para a UFES.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

- f) Por solicitação do Gestor do Contrato, a CONTRATADA deverá substituir, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, os cartões magnéticos que:
- i. Tenham perdido a validade;
 - ii. Apresentem defeito que impeça a sua utilização;
 - iii. Tenham sido extraviados.
- g) O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha em tempo real, para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte da CONTRATANTE.
- h) O processamento e a recuperação das informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos deverá ser descentralizada e automática, quando do retorno dos veículos à base da unidade.
- i) A CONTRATANTE deverá estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de utilização do cartão para abastecimento, que não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
- j) O sistema deverá emitir comprovante de transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:
- i. Identificação do posto (nome e endereço);
 - ii. Identificação do veículo (placa);
 - iii. Odômetro do veículo no momento do abastecimento;
 - iv. Tipo de combustível;
 - v. A data e a hora da transação;
 - vi. Quantidade de litros de combustível;
 - vii. Valor da operação (em moeda corrente).
- k) A CONTRATADA deverá fornecer para cada Unidade Administrativa, semanalmente, a relação dos preços, por litro, praticados pelos postos de combustíveis cadastrados na região, ficando a escolha do estabelecimento por conta da CONTRATANTE, que levará em consideração aspectos como menor preço, facilidade de acesso e agilidade e qualidade do atendimento, dentre outros que julgar necessário.**

7.1.1.5. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

- a) O fornecimento de peças e serviços de manutenção deverá ocorrer por meio de redes de oficinas, centros automotivos ou rede de revendedores varejistas credenciados e disponibilizados pela CONTRATADA, nas regiões indicadas neste TR, em horário comercial e nas quantidades estabelecidas pela CONTRATANTE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

- i. Ficam estabelecidos como limites máximos para a reposição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva, os valores constantes da tabela de preços oficiais das montadoras dos veículos.

- b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas resultantes da implantação do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes.

- c) Os serviços deverão ser gerenciados por um sistema de controle informatizado via web, mediante uso de sistema operacional (software) e cartões, magnéticos ou eletrônicos, ou outro tipo de cartão que permita a realização dos serviços conforme este Termo de Referência. O sistema para administração e gerenciamento da frota, com intermediação para a manutenção preventiva e corretiva, de acordo com a contratação, deverá compreender, além das especificações da alínea k) do item 7.1.1.4 deste Termo de Referência, o seguinte:
 - i. Fornecimento de relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão de obra utilizada, devendo identificar o veículo, o condutor, a data e o horário da transação e a Unidade Administrativa contratante;
 - ii. Rede de estabelecimentos credenciados para realização dos serviços de manutenção, nas regiões indicadas neste TR, equipados para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema, no mínimo, nas cidades relacionadas no Quadro 04;
 - iii. Emissão de notas fiscais, por parte da empresa credenciada, para fins de garantia do serviço prestado, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar as respectivas notas fiscais/faturas para fins de pagamento pela CONTRATANTE;
 - iv. O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento do fornecimento das peças e acessórios e da mão de obra referente à execução do serviço de manutenção para a frota dos veículos da Unidade Administrativa contratante, junto à rede credenciada, mediante aprovação prévia do serviço pelo Responsável da Unidade Administrativa;
 - v. A instalação de equipamentos e softwares de gerenciamento da frota, permitindo parametrização de cartões e gestão nas Unidades Administrativas da CONTRATANTE;
 - vi. Permissão de acesso por meio da internet, com senha administrada por responsável designado da Unidade Administrativa contratante, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

- vii. A CONTRATADA deverá providenciar a entrega das notas fiscais/faturas de cobrança, de acordo com as solicitações, nas dependências da Unidade Administrativa contratante;
- viii. Os serviços deverão ser prestados aos seguintes veículos:
- Veículos pertencentes à atual frota oficial da CONTRATANTE;
 - Veículos que venham a ser acrescidos ou substituídos na frota atual.
- d) Serviços de manutenção preventiva
- i. Manutenção Preventiva: compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas, concessionárias de automóveis ou nos postos de abastecimento (de acordo com o serviço), obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo. São exemplos de manutenção preventiva:
- Troca de óleo de motor, câmbio, diferencial, freio, líquido de arrefecimento;
 - Troca de filtros de óleo, combustível, ar do motor e ar-condicionado;
 - Lubrificação de veículos;
 - Lavagem simples e completa em automóveis leves, utilitários e caminhão de pequeno porte;
 - Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação em automóveis leves, utilitários e caminhão de pequeno porte;
 - Alinhamento e balanceamento de rodas;
 - Limpeza ou troca de velas e cabos de vela;
 - Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador etc.;
 - Outros serviços e/ou peças constantes no manual dos veículos.
- e) Serviços de manutenção corretiva
- i. Manutenção Corretiva: compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficientes de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva:
- Serviços de retífica de motor;
 - Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
 - Serviços de instalação elétrica;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- Capotaria;
- Tapeçaria;
- Funilaria e pintura;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar-condicionado;
- Guincho/reboque de veículos.
- Serviços de troca e remendo de pneus;
- Alinhamento e balanceamento de rodas;
- Serviços de cambagem, cáster e convergência;
- Serviços de desempenho de rodas;
- Substituição de itens do motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores.

f) Aspectos gerais e exigências para a prestação dos serviços de manutenção

- i. O atendimento dos serviços deverá ser prestado pela rede de centros automotivos ou oficinas, credenciados pela CONTRATADA, em todo território nacional.
- ii. A rede de serviços especializada deverá conter, num raio máximo de 20 (vinte) quilômetros das Unidades da CONTRATANTE, especificadas no Quadro 04, pelo menos um posto de abastecimento e um centro automotivo ou oficina que realize no mínimo os serviços de mecânica em geral, funilaria e sistema elétrico automotivo, podendo haver um estabelecimento para cada uma dessas especialidades.
- iii. Para comprovação de capacidade técnica, o licitante deverá apresentar documento que comprove o credenciamento de pelo menos 03 (três) postos de combustíveis e 03 (três) lojas de autopeças que prestem serviços mecânicos, ou, neste último caso, 03 (três) lojas de autopeças e 03 (três) mecânicas, ou mesmo a mescla dos diferentes tipos de empresas que atendam à possibilidade de 03 (três) postos de combustíveis, 03 (três) autopeças e 03 (três) mecânicas, nas localidades especificadas no Quadro 04 deste Termo de Referência, com exceção das localidades dispensadas, sendo que:
 - Os estabelecimentos citados no item anterior deverão estar devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado.
 - O credenciamento mínimo de três estabelecimentos para cada especialidade (posto de combustíveis, autopeças e oficina mecânica) no município sede da CONTRATANTE e de suas Unidades, conforme Quadro 04, será dispensado caso não haja, comprovadamente, o mínimo de estabelecimentos exigidos para cada especialidade em cada cidade, situação em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

que será admitido o credenciamento de pelo menos um estabelecimento por especialidade (posto de combustível, autopeças e oficina – ou 01 (uma) autopeça com oficina). Atenção: caso não seja demonstrado, por meio de documento comprobatório, a inexistência de no mínimo 03 (três) estabelecimentos por especialidade, tal alegação não será aceita.

- iv. O sistema deverá possibilitar à CONTRATANTE (cada uma das Unidades Administrativas) adquirir, por meio da rede credenciada da CONTRATADA, quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivos, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou por meio de rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:
- Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo, e constantes de seu catálogo; ou,
 - Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados, e constantes de seu catálogo; ou,
 - De outros fabricantes, cujo produto atenda aos níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.
- v. A CONTRATADA deverá fornecer para a Unidade Administrativa, por meio do sistema informatizado, no mínimo três orçamentos dos serviços a serem realizados no(s) veículo(s), com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, em horas centesimais e preços líquidos, para aprovação da CONTRATANTE. Caberá à CONTRATANTE o ônus pelas peças automotivas que eventualmente necessitarem ser trocadas e pelos serviços a serem realizados, cujos preços devem estar de acordo com os praticados no mercado, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE, às suas expensas, providenciar diretamente no mercado o conserto do veículo oficial, caso julgue mais vantajoso para a Administração.
- vi. O sistema deverá possibilitar à CONTRATANTE (cada uma das Unidades Administrativas) adquirir, por meio da rede credenciada, serviços de socorro mecânico e de guincho/reboque, através de carro guincho, quando os veículos da frota oficial não puderem trafegar, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer avarias ou panes ocorridas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

- O serviço de guincho/reboque será prestado em regime de plantão 24 horas, sete dias por semana, devendo ser disponibilizado número de telefone móvel (celular) para chamados diretos fora do horário normal de expediente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- vii. Para a execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, a CONTRATANTE utilizará, preferencialmente, as oficinas credenciadas pela CONTRATADA, que disponham dos seguintes requisitos mínimos:
- Microcomputador, impressora e conexão à internet;
 - Boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;
 - Equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagem de motores;
 - Ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
 - Área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
 - Equipe técnica qualificada;
 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade.

Observação: Os requisitos mínimos elencados acima poderão ser dispensados nas cidades que, comprovadamente, apresentem dificuldades no credenciamento de oficinas mecânicas, devido a poucos interessados ou restrição do quantitativo de empresas do ramo.

- viii. Na prestação dos serviços, a credenciada deverá:
- Receber e inspecionar o veículo da CONTRATANTE;
 - Atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE referente à execução dos serviços;
 - Não fornecer materiais/serviços sem prévia autorização, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
 - Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, devendo fornecer a relação delas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designada pela autoridade competente da CONTRATANTE;
 - Disponibilizar profissionais qualificados para prestar os serviços de forma regular e eficiente;
 - Providenciar termo de vistoria prévia, devendo fornecer uma via para a Unidade da CONTRATANTE, e responsabilizar-se, civil e penalmente, por



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da ação ou omissão que ocorram durante a realização dos serviços aprovados na Ordem de Serviço (OS) via sistema.

- Executar os serviços mediante prévia autorização, ou expedição de OS, que se dará por meio do sistema de gerenciamento informatizado via internet;
- Executar fielmente, dentro das melhores técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, como também realizar os serviços que sejam necessários para o perfeito funcionamento dos veículos, desde que aprovados pelo Responsável da CONTRATANTE;
- Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, similares ou aqueles acertados com a CONTRATANTE, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais devidamente autorizados pela CONTRATANTE. As peças, materiais e acessórios deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, excetuando-se aquelas peças que tenham garantia especificada;
- Reparar, corrigir, substituir, desfazer e/ou refazer, à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas e os serviços recusados pela CONTRATANTE, por execução com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições, omissões ou decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, peças, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir após a aceitação e dentro do prazo de garantia;
- Permitir que a CONTRATANTE fiscalize a execução dos serviços, quando julgar conveniente;
- Devolver os veículos à CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento;
- Entregar o veículo, logo após a conclusão dos serviços, com todas as peças e componentes substituídos, para conferência da CONTRATANTE.

Observação: No caso de atendimento ruim ou insatisfatório, a CONTRATANTE se reserva o direito de não mais utilizar os serviços do credenciado em questão, devendo a CONTRATADA ser comunicada dos fatos que motivaram a decisão, devendo impedir no sistema a prestação de serviços por parte do referido estabelecimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

7.1.1.6. RELATÓRIOS

- a) A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento e Manutenção em níveis de acesso compatíveis ao modelo definido pela CONTRATANTE, a qual deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento e Manutenção, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota.
- b) Os relatórios a serem disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas:
- i. Relação dos veículos por placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, Unidade Administrativa da CONTRATANTE, para ambos os itens contratados;
 - ii. Para a operação de abastecimento de combustível: o histórico das operações realizadas pela frota contendo, data e hora do abastecimento; identificação do estabelecimento; identificação do condutor; identificação do veículo (placa, marca, modelo, ano de fabricação); quilometragem (Hodômetro) do veículo no ato do abastecimento; tipo de combustível abastecido; quantitativo de litros abastecidos; valor por litro e total adquirido; média de consumo (quilometragem por litro de combustível); subtotal disponível no cartão; quilometragem percorrida pelo veículo; histórico das operações realizadas, por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE; histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado; preço médio pago por tipo de combustível; indicação dos veículos que apresentem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis; e, despesas realizadas e cadastro dos veículos e condutores, por Unidade Administrativa da CONTRATANTE;
 - iii. Para a operação de manutenção dos veículos: o histórico das operações realizadas pela frota contendo data do serviço, hora de entrada e saída do estabelecimento; preço unitário do serviço de lavagem (simples e completa) e dos demais valores cobrados; quilometragem do veículo (Hodômetro) no ato do serviço; identificação do estabelecimento; relatório gerencial contendo a projeção gráfica dos gastos, a ser atualizado a cada operação realizada via sistema, em tempo real ou no prazo máximo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a partir da operação; e, despesas realizadas e cadastro dos veículos, condutores e respectivas Unidades Administrativas da CONTRATANTE.
- c) A composição dos relatórios deverá ser submetida à apreciação da Administração para adequação às necessidades administrativas.
- d) O sistema de controle informatizado deverá permitir a consulta e a emissão completa e por localidade da rede de postos credenciados pela CONTRATADA, bem como o credenciamento de novos postos a pedido da Administração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

- e) A operação, o registro e o tratamento das informações deverão ser efetuados eletronicamente, mediante o uso de equipamentos especiais de gravação e leitura de dados em cartões magnéticos.
- f) A CONTRATADA deverá fornecer para cada veículo um cartão único, parametrizado, vinculado à placa, de forma que impeça o abastecimento ou a manutenção do veículo sem a posse deste, mesmo que esteja de posse de cartão pertencente a outro veículo da CONTRATANTE.
- g) A CONTRATADA deverá ainda disponibilizar senhas pessoais aos condutores, de modo a identificá-los por ocasião da realização dos serviços (abastecimento ou manutenção), bem como fornecer novas vias dos cartões, cujo custo adicional será de responsabilidade da CONTRATANTE, a qual deverá apurar a causa da inutilização ou perda do cartão, a fim de repassar o ônus desse pagamento ao servidor responsável.
- h) O cupom fiscal emitido pelos postos de gasolina deverá indicar, no mínimo, o número do cartão do veículo, a identificação do motorista, a localidade e o momento do abastecimento e o combustível fornecido ou o serviço realizado.
- i) A CONTRATADA deverá possibilitar por meio do sistema informatizado, via WEB, a realocação de limites entre os veículos componentes da frota da CONTRATANTE, sempre que necessário para adequar os níveis de gestão às suas necessidades operacionais.
- j) A realocação dos limites dos cartões individuais deverá estar disponível em tempo real, ou no máximo a partir da 00 (zero) hora do dia imediatamente seguinte ao do pedido de realocação.
- k) A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal direto por telefone para a realocação instantânea de limites dos cartões, e indicar, de forma atualizada, o responsável pelo contrato a ser firmado com a Administração.

7.1.1.7. REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

- a) A CONTRATADA deverá possuir rede de postos de abastecimento credenciados, nos estados indicados neste TR, cobrindo, no estado do Espírito Santo, no mínimo, as seguintes localidades: Vitória/ES, São Mateus/ES, Alegre/ES e Jerônimo Monteiro/ES.
 - i. A rede de postos credenciada fornecerá os seguintes combustíveis: gasolina comum ou aditivada, etanol comum e óleo diesel comum e aditivado (S-10, por exemplo).
- b) A CONTRATADA deverá ter pelo menos 03 (três) estabelecimentos cadastrados (posto de combustíveis) para o abastecimento de gasolina, diesel e etanol nos municípios de Vitória/ES, São Mateus/ES, Alegre/ES e Jerônimo Monteiro/ES, e pelo menos 03 (três) autopeças, 03 (três) oficinas mecânicas e 03 (três) estabelecimentos que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

realizem lavagem dos veículos nos municípios de Vitória/ES, São Mateus/ES e Alegre/ES. É permitido que um mesmo estabelecimento preste mais de um dos serviços apresentados no Quadro 04, desde que tal fato seja indicado com clareza pela CONTRATADA.

Quadro 04 – Serviços de abastecimento e manutenção demandados e respectivas localidades a serem atendidas:

CIDADES	GASOLINA	DIESEL	ETANOL	OFICINA	AUTOPEÇAS	LAVAGEM
Vitória	X	X	X	X	X	X
São Mateus	X	X	X	X	X	X
Alegre	X	X	X	X	X	X
Jerônimo Monteiro	X	X	X			

- c) A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, pelo valor efetivamente consumido, não respondendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, solidária ou subsidiariamente.
- d) O credenciamento de novos estabelecimentos, conforme a necessidade da CONTRATANTE, deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da solicitação.
- e) Os estabelecimentos credenciados deverão possuir nas suas instalações área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao atendimento dos tipos/modelos dos veículos indicados no Anexo V deste Termo de Referência.
- f) A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede de estabelecimentos credenciados, como forma de garantir um nível satisfatório de atendimento, compreendendo a disponibilização de equipamentos e mão de obra, horários de funcionamento, prestação no atendimento etc.
- g) A CONTRATADA deverá acompanhar a divulgação dos postos de abastecimento autuados e/ou interditados pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar imediatamente ao Fiscal/Gestor do contrato.
 - i. Caso algum dos postos credenciados pela CONTRATADA conste na relação divulgada pela ANP, aquela deverá providenciar o credenciamento de novo estabelecimento para substituir o anterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

7.1.1.8. MONITORAMENTO DOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

a) Atendendo ao princípio da economicidade, que deve nortear as ações da Administração Pública, a CONTRATADA deverá disponibilizar, por meio do sistema, pesquisa dos preços praticados pelos postos credenciados, com a finalidade de orientar os abastecimentos dos veículos do CONTRATANTE pelo critério do menor preço.

i. O comparativo de preços desse sistema deverá ser atualizado em um intervalo máximo de quinze dias.

7.1.1.9. IMPLANTAÇÃO

a) A CONTRATADA deverá implantar o Sistema em todas as Unidades Administrativas (Vitória, Alegre e São Mateus/ES), no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato.

b) A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico presencial nas unidades administrativas da CONTRATANTE, para solução de falhas ou atendimento às demandas dos usuários do sistema.

c) O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades para as operações de abastecimento de combustível e manutenção da frota:

- i. Cadastramento de veículos;
- ii. Definição da logística da rede de estabelecimentos credenciados;
- iii. Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- iv. Fornecimento à CONTRATANTE dos dados cadastrais da rede de postos, autopeças e oficinas mecânicas credenciadas;
- v. Treinamento dos condutores e Fiscal/Gestor do contrato;
- vi. Fornecimento dos cartões para os veículos.

7.1.1.9.1. Com a implantação do sistema proposto pretende-se alcançar as seguintes vantagens para a instituição:

- i. Aplicação em todos os veículos da frota da UFES, eliminando a utilização do suprimento de fundos ou a pulverização de contratos com vários postos de combustíveis e oficinas para reparos automotivos, reduzindo os custos com a realização de diversos procedimentos licitatórios e com a gestão de vários contratos, como também os custos com as respectivas publicações em veículos oficiais de comunicação;
- ii. Flexibilidade do sistema de abastecimento pretendido, pois se poderá contar com uma rede de postos de abastecimento dispersa em todo o Estado do Espírito Santo, funcionando todos os dias da semana, ampliando, também, o horário de atendimento. Nesse mesmo sentido, a existência de uma rede de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

- postos de atendimento reduzirá os deslocamentos para abastecimentos, o que resultará em uma maior economia para a Instituição;
- iii. Simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos do sistema off-line para o on-line, proporcionando obtenção de informações da frota em tempo hábil, via internet, para tomada de decisões corretivas;
 - iv. Redução de procedimentos administrativos para o Setor de Transportes da UFES, aumentando a transparência e a precisão das informações;
 - v. Modernização dos controles e redução do tempo de compilação e análise de dados;
 - vi. Disponibilidade de um sistema de dados confiável, que facilita o controle e a fiscalização interna e externa.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

- 8.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes a serem designados pela Diretoria de Segurança e Logística, da Superintendência de Infraestrutura da UFES – DSL/SI/UFES.
- 8.2. A comunicação entre a contratante e a contratada se dará por meio de e-mails institucionais, de Ofícios e do sistema que esta deverá implantar, conforme já citado em outras seções deste TR;
- 8.3. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 8.4. A execução dos serviços será avaliada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:
 - a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade dos serviços.
 - b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida.
 - c) A qualidade e a quantidade dos recursos materiais utilizados.
 - d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida.
 - e) A vantajosidade na escolha da rede credenciada para o abastecimento e a manutenção dos veículos da frota oficial.
 - f) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.
 - g) A satisfação do usuário.
- 8.5. O(s) Fiscal(is) e o Gestor do contrato contarão com o apoio de servidores das demais Unidades Administrativas (Alegre e São Mateus), que irão compor a “Equipe de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

Fiscalização”, a ser designada em Portaria da autoridade competente da CONTRATANTE.

- 8.6. Os servidores que irão compor a referida Equipe de Fiscalização, sobretudo os Fiscais Setoriais, terão como atribuições o acompanhamento dos serviços no âmbito de sua unidade administrativa, acionando os serviços de abastecimento e de manutenção necessários, devendo estar cientes dos termos deste Termo de Referência e do Contrato dele derivado, devendo resolver junto ao Fiscal Técnico e ao Gestor do Contrato as situações que não estejam entre suas atribuições.
- 8.7. Além das sanções previstas nesta seção, poderão ser aplicados descontos, com o objetivo de adequar o pagamento à conformidade dos serviços prestados, como prevê o item 2.6 do Anexo V da IN 05/2017 - MP, de acordo com graus e eventos descritos no Instrumento de Medição do Resultado, apresentado nos Quadros 05 e 06 a seguir.

Quadro 05 – Faixas com os graus de atendimento às atividades e descontos correspondentes	
GRAU	DESCONTO CORRESPONDENTE
Abaixo de 70%	1.5% do valor mensal dos serviços
Entre 70% e 79%	1.0% do valor mensal dos serviços
Entre 80% e 89%	0.5% do valor mensal dos serviços
Acima de 89%	0.0% do valor mensal dos serviços

Quadro 06 – Atividades que serão avaliadas quanto ao grau de atendimento					
Item	Descrição das demandas/atividades	Grau de atendimento			
		Abaixo de 70%	Entre 70% e 79%	Entre 80% e 89%	Acima de 89%
1	Grau de atendimento/resolução às demandas de serviços de manutenção preventiva dos veículos.				
2	Grau de atendimento/resolução às demandas de serviços de manutenção corretiva dos veículos.				
3	Grau de atendimento/resolução às demandas de serviços de abastecimento dos veículos.				
4	Grau de satisfação com os recursos de tecnologia da informação disponibilizados à CONTRATANTE para oferecer controles globais e individualizados da utilização e dos gastos dos veículos, como o software disponibilizado para o acompanhamento dos serviços e os cartões magnéticos vinculados a cada veículo.				
5	Grau de satisfação com os relatórios gerenciais.				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

6	Grau de satisfação com as demandas por inclusão ou exclusão de motoristas e/ou veículos.				
7	Grau de satisfação com o cumprimento do prazo máximo de 48h para atendimento, solução de problemas e assistência técnica ao software disponibilizado ao contratante.				
8	Grau de satisfação com a rede de postos de combustíveis disponibilizada pela CONTRATADA, que seja suficiente para atender à demanda da CONTRATANTE.				
9	Grau de satisfação com a rede loja de autopeças e oficinas credenciadas e disponibilizadas pela CONTRATADA, que seja suficiente para atender à demanda da CONTRATANTE.				
10	Grau de satisfação com a disponibilidade de informações relativas aos preços praticados pela rede de postos credenciados, semanalmente e por unidade administrativa.				
Média					

- 8.8. Na averiguação dos níveis de serviços citados, o Gestor e o(s) Fiscal(is) do contrato deverão verificar se fatores que estavam fora do controle do prestador interferiram no atendimento das metas.
- 8.9. Para se obter o grau de atendimento mensal a cada tipo de demanda/atividade, é preciso calcular a média simples mensal do grau de satisfação para cada tipo de demanda (ou item do Quadro anterior). Por exemplo, se foram feitos 10 acionamentos do item 1, o grau de satisfação mensal com o atendimento desse item será a soma da nota para cada atendimento dividida por 10, ou seja, $(Ac\ 1 + Ac\ 2 + \dots + Ac\ 10)/10$, sendo que a avaliação de cada atendimento utilizará a mesma escala do Quadro anterior. Quando um ou mais itens de avaliação não se aplicarem a determinada demanda/acionamento, deverá ser feita a indicação na linha correspondente ao(s) item(ns) com o termo “não se aplica”, ficando, assim, fora da avaliação daquele atendimento.
- 8.10. A avaliação mensal final será também a média simples das médias obtidas na avaliação de cada item, conforme Quadro 06.
- 8.11. Recebimento do serviço, medição, faturamento e pagamento:
- 8.12. O recebimento provisório e definitivo dos serviços deve ser realizado conforme o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 1993, e em consonância com as regras definidas neste TR.
- 8.13. O **recebimento provisório** será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, nos seguintes termos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

- 8.14. elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo; e
- 8.15. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.16. **O recebimento definitivo** pelo gestor do contrato, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecerá às seguintes diretrizes:
- 8.17. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 8.18. emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados; e
- 8.19. comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR – Anexo IV-C deste TR). Somente após a definição desse valor é que deverá ser aplicada a taxa de administração pactuada, e, por fim, descontados os valores correspondentes a possíveis sanções aplicadas.
- 8.20. **O pagamento** será efetuado mensalmente, por quantitativo/mês, observados os procedimentos para os recebimentos provisório e definitivo, e deverá conter a especificação das peças, combustíveis, serviços, locais e quantitativos efetivamente executados, por Unidade Administrativa (Subitem/Campus).
- 8.21. O preposto da CONTRATADA deverá disponibilizar, pelo menos, um canal direto de comunicação, através do(s) qual(is) o(s) Fiscal(is) e/ou o Gestor tratará(ão) de questões relativas ao contrato.
- 8.22. Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada deverão ser reembolsados pela CONTRATADA, inexistindo qualquer relação financeira entre o estabelecimento que integrar a rede credenciada e a CONTRATANTE.
- 8.23. O pagamento será efetuado pela UFES em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, mediante depósito bancário em conta corrente, devendo ser obedecido o Cronograma Físico Financeiro, e desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 8.24. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela UFES, entre a data acima referida e a correspondente ao



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

- 8.25. O pagamento será efetuado obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666/93.
- 8.26. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de desconto, penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 8.27. Fica desde já reservado à UFES o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, caso, no ato do recebimento/aceitação dos serviços, forem identificadas imperfeições, inconsistências e/ou divergências em relação às especificações técnicas.
- 8.28. Havendo erro na Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente, até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal. Também poderá ser motivo de devolução da Nota Fiscal ou Fatura a sua entrega após o 5º (quinto) dia útil do mês. Nessa hipótese, o pagamento ficará acumulado para o mês subsequente. Em qualquer das hipóteses levantadas não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos serviços prestados pela CONTRATADA.
- 8.29. Para efeito de pagamento mensal, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente às Notas Fiscais/Faturas, certidões de regularidade junto: à Seguridade Social (INSS); ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); às Fazendas federal, estadual (ou distrital) e municipal de seu domicílio ou sede; e, ao Ministério do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

Trabalhistas, caso estas não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF).

- 8.30. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 8.31. Atestação de conformidade do serviço executado;
- 8.32. Comprovação das exigências discriminadas no item 8.29;
- 8.33. Comprovação de manter as condições de habilitação na licitação durante a vigência do contrato;
- 8.34. A CONTRATADA deverá, durante toda execução do contrato, manter atualizada a garantia contratual, em valores e prazos, durante toda execução do contrato.
- 8.35. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a descontos, multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.
- 8.36. Sanções Contratuais.
 - 8.36.1. As Sanções contratuais estão previstas em seção específica deste TR.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
- 9.2. Conforme consta na seção que trata da execução dos serviços, os mesmos deverão ser gerenciados por um sistema de controle informatizado via web, mediante uso de sistema operacional (software) e cartões, magnéticos ou eletrônicos, ou outro tipo de cartão que permita a realização dos serviços conforme este Termo de Referência. Para tanto, será necessária a instalação de equipamentos e softwares de gerenciamento da frota, com a entrega dos cartões vinculados a cada veículo, para utilização junto à rede de empresas credenciadas.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 10.2. Os quantitativos e valores estimados são apresentados com o intuito de se obter um preço de referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes na elaboração de suas propostas, haja vista que os quantitativos de consumo e de serviços variam de acordo com a demanda de cada Unidade Administrativa da CONTRATANTE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

- 10.3. **Combustíveis:** A instituição realizou levantamento de dados de consumo de combustíveis tendo como referencial as informações consolidadas nos últimos dois anos. Os valores de referência para os combustíveis foram determinados mediante a apuração da média simples dos orçamentos obtidos em postos de combustíveis das cidades de Vitória, Alegre e São Mateus.
- 10.4. Caso seja necessário, a CONTRATADA poderá utilizar outros combustíveis não listados nos Quadros 07 a 10, como gasolina aditivada, etanol hidratado combustível (álcool etílico hidratado combustível - AEHC) e óleo diesel comum, dentre outros, cujos valores a serem pagos por litro seguirão as mesmas regras contratadas para o fornecimento dos demais.
- 10.5. **Manutenção:** O valor estimado para os serviços de manutenção de veículos foi obtido com base nas informações consolidadas dos últimos dois anos, sendo aplicado sobre tal estimativa o índice oficial que estima a inflação para os próximos 12 meses. O mesmo foi feito para se estimar os valores a serem gastos no consumo de combustíveis.
- 10.6. As quantidades de combustíveis e serviços de manutenção que se pretende contratar são apresentadas nos Quadros a seguir:

Quadro 07: Combustível - Vitória/ES						
Combustível	Quantidade Estimada (em litros)	Valor Unitário Médio (R\$) - em 17/03/2021	Valor Estimado por combustível	Participação % por tipo de combustível (R\$)	Projeção do IPCA para 2021 ¹	Valor Global Estimado - corrigido pelo IPCA (R\$)
Gasolina	16.668,38	R\$ 5,792	R\$ 96.543,26	42,30%	4,60%	100.984,25
Óleo Diesel S-10	30.172,00	R\$ 4,365	R\$ 131.700,78	57,70%	4,60%	137.759,02
SUBTOTAL:	46.840,38		R\$ 228.244,04	100%		238.743,26

1: Fonte: <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20210312.pdf>. Acesso em 17/03/2021.

Quadro 08: Combustível - Alegre/ES						
Combustível	Quantidade Estimada (em litros)	Valor Unitário Médio (R\$) - em 17/03/2021	Valor Estimado por combustível	Participação % por tipo de combustível (R\$)	Projeção do IPCA para 2021 ¹	Valor Global Estimado - corrigido pelo IPCA (R\$)
Gasolina	6.334,93	R\$ 5,932	R\$ 37.578,80	35,13%	4,60%	39.307,43
Óleo Diesel S-10	15.364,10	R\$ 4,516	R\$ 69.384,28	64,87%	4,60%	72.575,95
SUBTOTAL:	21.699,03		R\$ 106.963,08	100%		111.883,38

1: Fonte: <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20210312.pdf>. Acesso em 17/03/2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

Quadro 09: Combustível - São Mateus/ES						
Combustível	Quantidade Estimada (em litros)	Valor Unitário Médio (R\$) - em 17/03/2021	Valor Estimado por combustível	Participação % por tipo de combustível (R\$)	Projeção do IPCA para 2021¹	Valor Global Estimado - corrigido pelo IPCA (R\$)
Gasolina	3.284,00	R\$ 6,163	R\$ 20.239,29	37,25%	4,60%	21.170,30
Óleo Diesel S-10	7.675,00	R\$ 4,443	R\$ 34.100,03	62,75%	4,60%	35.668,63
SUBTOTAL:	10.959,00		R\$ 54.339,32	100%		56.838,93

1: Fonte: <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20210312.pdf>. Acesso em 17/03/2021.

Quadro 10: Valor total estimado para o consumo de combustível (R\$) (conforme Quadros 7, 8 e 9)							
Local/ Combustível	Vitória		Alegre		São Mateus		Total (R\$)
	Litros	R\$	Litros	R\$	Litros	R\$	
Gasolina	16.668,38	100.984,25	6.334,93	39.307,43	3.284,00	21.170,30	161.461,98
Óleo Diesel S-10	30.172,00	137.759,02	15.364,10	72.575,95	7.675,00	35.668,63	246.003,59
Total	46.840,38	238.743,26	21.699,03	111.883,38	10.959,00	56.838,93	407.465,57

1: Fonte: <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20210312.pdf>. Acesso em 17/03/2021.

Quadro 11: Valor Estimado para os serviços de manutenção – Item 2 - Vitória, Alegre e São Mateus				
Manutenção/Unidade	Vitória	Alegre	São Mateus	Valor Global Estimado - corrigido pelo IPCA (R\$)
Valor estimado para os serviços de Manutenção	R\$ 182.401,63	R\$ 106.157,60	R\$ 52.883,67	R\$ 341.442,90
Valor estimado para os serviços de Manutenção corrigido pelo IPCA ¹ (4,60%)	R\$ 190.792,10	R\$ 111.040,85	R\$ 55.316,32	R\$ 357.149,27

1: Fonte: <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20210312.pdf>. Acesso em 17/03/2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

Quadro 12: Lote 01: Serviços de gerenciamento e controle no fornecimento de combustíveis, óleos lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais da UFES

Subitem/ Item	Tipo de fornecimento	Vitória (subitem 01)	Alegre (subitem 02)	São Mateus (subitem 03)	Total por subitem
1	Combustível (gasolina, etanol e diesel).	R\$ 238.743,26	R\$ 111.883,38	R\$ 56.838,93	R\$ 407.465,57
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos.	R\$ 190.792,10	R\$ 111.040,85	R\$ 55.316,32	R\$ 357.149,27
	Total	R\$ 429.535,37	R\$ 222.924,23	R\$ 112.155,24	R\$ 764.614,84

Quadro 13: Taxa de Administração Média (TAM) estimada, conforme levantamento - Anexo II

Taxa de Administração Média (TAM) estimada	- 4,2447% (negativo = desconto)
--	---------------------------------

O Quadro 12 apresenta, de forma resumida, a estimativa de preços para a contratação dos serviços objeto deste TR, e o Quadro 13 a taxa de administração máxima a ser aceita, conforme levantamento de mercado, disponível no Anexo II deste TR.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, conforme modelos do Anexo IV.
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

- 11.4. Seguir as etapas previstas, neste TR e na IN 05/2017- SEGES/MP (ME), para o recebimento mensal do serviço e o respectivo pagamento;
- 11.5. Receber, conferir e atestar as faturas e notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.
- 11.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, como também no Edital.
- 11.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.
- 11.8. Fornecer a relação dos veículos pertencentes à sua frota autorizados a utilizar os serviços/produtos, bem como dos motoristas e condutores autorizados.
- 11.9. Solicitar à CONTRATADA o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, em dois níveis: i) o de administrador do sistema, com poderes de alteração de limites de crédito; e, ii) o de usuário, para acesso ao sistema.
- 11.10. Requerer à CONTRATADA a emissão de segunda via, no caso de extravio, perda ou dano ao cartão destinado ao veículo.
- 11.11. Solicitar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos, em caso de descredenciamento.
- 11.12. Informar à CONTRATADA, imediatamente, o furto, o roubo, o dano ou o extravio do cartão destinado ao veículo.
- 11.13. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado.
- 11.14. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, cujo objeto da contratação visa o gerenciamento, de forma a garantir que os mesmos continuem a ser os mais vantajosos para Administração.
- 11.15. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas, imperfeições ou majoração de preços nos serviços prestados ou nos produtos fornecidos por alguma empresa a ela credenciada, fixando prazo para sua correção.
- 11.16. Aplicar à CONTRATADA os descontos e as penalidades regulamentares e contratuais.
- 11.17. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, quando necessário para a execução dos serviços.
- 11.18. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução do contrato.
- 11.19. Devolver à CONTRATADA, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos à CONTRATANTE em regime de comodato.
- 11.20. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

- 11.20.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.
- 11.20.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.
- 11.20.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.21. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 11.22. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 11.23. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União, para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- 11.24. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 11.25. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(s) fiscal(is) do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

- 12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº. 5/2017.
- 12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- 12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

- 12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.
- 12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 12.23. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 12.24. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

- 12.25. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
- 12.26. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 12.27. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 12.28. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 12.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 12.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 12.31. Dispor de rede de estabelecimentos credenciados nos estados do Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo e Bahia, para a prestação dos serviços de manutenção e de abastecimento dos veículos.
- 12.32. Cumprir a metodologia de execução dos serviços, conforme seção própria deste TR.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Pelas características do objeto a ser contratado, será permitida a subcontratação apenas dos serviços de abastecimento e manutenção, através da rede de empresas credenciadas à CONTRATADA, sendo vedada a subcontratação de quaisquer atividades ou serviços relacionados ao gerenciamento e controle da frota, que engloba toda a interface da CONTRATANTE com a empresa CONTRATADA e os estabelecimentos a ela credenciados, nos moldes já apresentados neste Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 15.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

- 15.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo IV-C, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - 15.9.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 15.9.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 15.10. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 15.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 15.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.13. Em hipótese alguma será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 15.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 15.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 15.17. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, rotinas apresentadas na seção que trata do recebimento mensal dos serviços.
- 15.18. As disposições previstas nesta seção/cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 15.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 16.2. No prazo de até **5 dias corridos** do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.
- 16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial, ou pela equipe de fiscalização, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 16.4. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 16.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 16.6. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 16.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 16.8. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
 - 16.8.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

- administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 16.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 16.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 16.11. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 16.11.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 16.11.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
- 16.11.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 16.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 16.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

- 17.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 17.6. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 17.6.1. O prazo de validade.
 - 17.6.2. A data da emissão.
 - 17.6.3. Os dados do contrato e do órgão contratante.
 - 17.6.4. O período de prestação dos serviços.
 - 17.6.5. O valor a pagar.
 - 17.6.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 17.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 17.8. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 17.8.1. Não produziu os resultados acordados.
 - 17.8.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
 - 17.8.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 17.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

- 17.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 17.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 17.16. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 17.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 17.18. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 17.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

18. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

- 18.1. Não será adotado o pagamento antecipado previsto no art. 1º, II da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020.

19. REAJUSTE

- 19.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M)**, apenas sobre a taxa de administração, e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 20.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 20.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 20.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 20.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 20.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 20.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 20.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
 - 20.6.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
 - 20.6.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.
 - 20.6.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 20.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 20.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 20.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 20.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 20.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

- 20.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 20.13. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 20.14. Será considerada extinta a garantia:
- 20.14.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 20.14.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 20.14.3. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 20.14.4. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR e no Contrato.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 21.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- 21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 21.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo, ou.
- 21.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 21.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.
- 21.2.2. Multa de:
- 21.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

- 21.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 21.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 21.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, a seguir, e.
- 21.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.
- 21.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 21.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- 21.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos causados.
- 21.3. As sanções previstas nos subitens 21.2, 21.2.3, 21.2.4 e 21.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 21.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 01 e 02, a seguir.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

Tabela 01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 02

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar, ou cause, dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02
5	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
6	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Apresentar relatórios sem as informações requeridas neste Termo de Referência.	03
9	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

10	Permitir que motorista não cadastrado, ou com pendências no cadastro, utilize os serviços contratados.	04
11	Não entregar as peças substituídas, por parte da empresa credenciada.	03
12	Fornecer peça ou combustível, por parte da empresa credenciada, diferente do aprovado pelo representante da unidade administrativa da CONTRATANTE, quando do acionamento e da autorização do serviço.	04
13	Fornecer peça ou combustível, por parte da empresa credenciada, inferior à declarada e apresentada na nota fiscal ou relatório de serviço, por ocorrência.	04
14	Permitir a realização de serviços, ou o fornecimento de combustíveis, a veículo não vinculado ao cartão apresentado, com exceção da utilização do cartão não vinculado.	03
15	Utilizar as dependências da UFES para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
16	Permitir que empresa credenciada pratique preços maiores (majorados), em relação aos preços para o público em geral, ao fornecer combustíveis e serviços de manutenção à CONTRATANTE, por ocorrência.	05
17	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	04
18	Permitir, em sua rede credenciada, a utilização indevida do cartão de algum veículo oficial em veículo de terceiros, dentre outras cominações legais, por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
20	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
21	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

23	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
24	Disponibilizar, nos termos deste TR, pesquisa dos preços praticados pelos postos credenciados, com a finalidade de orientar os abastecimentos dos veículos do CONTRATANTE pelo critério do menor preço, por ocorrência.	02
25	Cumprir os prazos para atendimento, solução de problemas e assistência técnica ao software, que deverá ser inferior a quarenta e oito horas.	03
26	Providenciar pelo menos 01 (um) cartão não vinculado, conforme previsto neste TR.	03
27	Fornecer para cada Unidade Administrativa, por meio do sistema informatizado, no mínimo três orçamentos dos serviços a serem realizados no(s) veículo(s), por ocorrência.	03
28	Credenciar novos estabelecimentos, conforme a necessidade da CONTRATANTE, por ocorrência.	03
30	Providenciar serviços de socorro mecânico e guincho/reboque, com regime de plantão de 24 horas por parte de pelo menos uma oficina credenciada junto à CONTRATADA, por ocorrência.	03
31	Incluir ou excluir veículos e/ou condutores para a utilização dos serviços contratados, conforme a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por ocorrência.	03
32	Substituir os cartões magnéticos que tenham perdido a validade, apresentem defeito ou tenham sido extraviados ou perdidos, no prazo de até 5 dias úteis, por ocorrência.	03
33	Manter a documentação de habilitação atualizada durante todo o contrato, por ocorrência.	03
34	Cumprir, a empresa credenciada, as orientações para a prestação dos serviços, por ocorrência.	02
35	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites estabelecidos neste TR, por ocorrência.	02



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

36	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	03
37	Possibilitar, por meio do sistema informatizado, a realocação de limites entre os veículos componentes da frota da CONTRATANTE, sempre que necessário para adequar os saldos às suas necessidades operacionais, por ocorrência.	02
38	Manter estabelecimentos cadastrados para o abastecimento e a manutenção da frota de veículos da UFES, nos municípios de Vitória/ES, São Mateus/ES e Alegre/ES, conforme previsto neste TR, por ocorrência.	04
39	Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, nas datas avençadas, por ocorrência.	04
40	Disponibilizar suporte técnico adequado às unidades administrativas da CONTRATANTE, para solução de falhas ou atendimento às demandas dos usuários do sistema.	03

- 21.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 21.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
 - 21.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
 - 21.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - 21.5.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 21.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

- 21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 22.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 22.3. A licitação será do tipo menor preço, com a adjudicação global do objeto à proposta vencedora.
- 22.4. **Observações importantes para a formulação e apresentação da proposta de preços:**
- 22.4.1. O valor ofertado para a Taxa de Administração (TA), único item em disputa na presente contratação, deverá ser apresentado em valor percentual (%), devendo ser igual ou menor do que o valor de referência obtido através de levantamento de mercado, conforme os Anexos II e III deste TR.
- 22.4.2. O procedimento licitatório tem como um de seus objetivos buscar a proposta mais vantajosa para a Administração. No mercado de gerenciamento de frota de veículos pode ocorrer de as empresas dispensarem a Taxa de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

Administração, conforme pode ser verificado na pesquisa de mercado, Anexo II deste TR. Dessa forma, valores ofertados para uma Taxa de Administração menor do que zero, configuram-se em descontos a serem aplicados sobre os valores, sejam de combustíveis ou de peças e serviços de manutenção, conforme previsto neste TR.

22.4.3. No entanto, o Sistema Comprasnet (Compras governamentais) não possibilita tal formato de disputa. Dessa forma, por exemplo, ele considera que os valores 3,00 e 5,00 não como descontos, sendo o 5,00 mais vantajoso para a contratante, mas como valores absolutos, considerando, equivocadamente, que o 3,00 é mais vantajoso do que o 5,00. Além dos fatos que o sistema não aceita quantias negativas, e que os possíveis descontos (caso a disputa se desse nesse formato) seriam aplicados sobre os valores estimados para os itens 01 e 02.

22.5. Diante desta situação, tem sido adotado uma fórmula por vários entes públicos, dentre eles o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e a Seção Judiciária da Justiça Federal no Estado da Bahia, para o caso de aplicação de Taxa Administrativa de gerenciamento para o fornecimento de combustível.

22.5.1. Fórmula para a apresentação da proposta de preço:

Proposta de Preço = Valor fixo do item 01 (R\$ 407.465,57) + valor fixo do item 02 (R\$ 357.149,27) + (100% + Taxa de Administração (%)).

Onde: Proposta de Preço = valor a ser lançado pelo licitante no Sistema Comprasnet.

Taxa de Administração (%):

- Se houver redução ou desconto, deverá ser negativa (como a taxa de referência para a presente contratação – Anexo II);

Seguem alguns exemplos de Proposta de Preços a serem ofertadas, depois de aplicado o valor da Taxa de Administração:

- Se o proponente ofertar uma Taxa de Administração de -05% (negativa) sobre o valor estimado para a contratação: o valor a ser lançado no sistema deverá ser: $100\% - 05\% = 95\%$, ou 0,95, o que caracteriza um desconto de 05% sobre as operações de abastecimento e de serviços de manutenção;

- Se o proponente ofertar uma Taxa de Administração de -10% (negativa) sobre o valor estimado para a contratação: o valor a ser lançado no sistema deverá ser: $100\% - 10\% = 90\%$, ou 0,90, o que caracteriza um desconto de 10% sobre as operações de abastecimento e de serviços de manutenção;

- Se o proponente ofertar uma Taxa de Administração de -07% (negativa) sobre o valor estimado para a contratação: o valor a ser lançado no sistema deverá ser: $100\% - 07\% = 93\%$, ou 0,93, o que caracteriza um desconto de 07% sobre as operações de abastecimento e de serviços de manutenção.

- A critério do(a) Pregoeiro(a) do Certame, e a depender da operacionalização do sistema, o valor decimal estimado para o Multiplicador de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

Desconto, ou seja, 0,957553 (ou 95,7553%, conforme Quadro 03 deste TR) poderá ser considerado como item 03 (agrupado aos demais), se apresentando como o único em disputa entre os proponentes, de forma que os valores dos demais fiquem inalterados, sob pena de desclassificação da proposta do licitante que assim não proceder.

- 22.5.2. O Licitante que não observar os procedimentos relativos à Taxa de Administração terá a sua proposta desclassificada.
- 22.6. Será considerada vencedora da fase de disputa de preços a menor Proposta de Preços, conforme fórmula e orientações apresentadas nos itens anteriores desta seção.
- 22.7. **Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:**
- 22.7.1. Comprovar que detém: i) aptidão para desempenho de atividade semelhante à do presente objeto, demonstrando que administra ou administrou serviços de abastecimento e manutenção de frota de veículos, por um período mínimo de 12 (doze) meses, em que o tamanho da frota administrada corresponda a, pelo menos, 30% da frota da UFES (conforme anexo V, considerando apenas os automóveis); ii) o credenciamento de pelo menos 03 (três) postos de combustíveis e 03 (três) lojas de autopeças que prestem serviços mecânicos, ou, neste último caso, 03 (três) lojas de autopeças e 03 (três) mecânicas, ou mesmo a mescla dos diferentes tipos de empresas que atendam à possibilidade de 03 (três) postos de combustíveis, 03 (três) autopeças e 03 (três) mecânicas, nas localidades de Vitória (subitem 01), Alegre (subitem 02) e São Mateus (subitem 03); iii) rede de estabelecimentos credenciados nos estados do Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo e Bahia, que possa atender os deslocamentos dos veículos da CONTRATADA pelas demais regiões do estado do Espírito Santo e pelos estados indicados, sem quantitativo mínimo.
- 22.7.2. Os estabelecimentos citados no item anterior deverão estar devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado.
- 22.7.3. O credenciamento mínimo de três estabelecimentos para cada especialidade (posto de combustíveis, autopeças e oficina mecânica) no município sede da CONTRATANTE e de suas Unidades Administrativas, constantes no item 22.7., será dispensado caso não haja, comprovadamente, o mínimo de estabelecimentos exigidos para cada especialidade em cada cidade, situação em que será admitido o credenciamento de pelo menos um estabelecimento por especialidade (posto de combustíveis, autopeças e oficina – ou 01 (uma) autopeça com oficina). Atenção: caso não seja demonstrado, por meio de documento comprobatório, a inexistência de no mínimo 03 (três) estabelecimentos por especialidade, tal alegação não será aceita.
- 22.7.4. Para fins de comprovação da exigência do item 22.7.1, alínea “i”, será admitido o somatório de atestados para a comprovação do período e quantitativo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

mínimo, desde que sejam referentes a contratos concomitantes, ou seja, tenham entre eles um período mínimo de execução concomitante de 12 meses.

22.7.5. A adjudicatária terá até a data de assinatura do contrato para apresentar a rede credenciada citada no item 22.7.1, alíneas “ii” e “iii”. Não ocorrendo a referida apresentação até a assinatura do contrato, ou sendo apresentada em desconformidade com as exigências do referido item, a adjudicatária estará sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

22.7.6. Para ser contratada, a empresa interessada deverá comprovar, também, que possui, ou possuirá, em seu corpo técnico, na data da abertura das propostas, profissional(is) que comprove(m) ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual (ou distrital) ou municipal, ou para empresa privada, serviços semelhantes ao do objeto, com o acompanhamento da execução de atividades semelhantes.

22.8. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.8.1. Valor Global: conforme item 22.5.1.

22.9. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global, conforme apresentado nesta seção do TR.

22.10. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

23.1. O valor máximo aceitável para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será o do multiplicador igual a 95,7553% ($= 100\% - 4,2447\% = 0,957553$), conforme fórmula apresentada na Seção anterior, Quadros 02 e 03 e Anexos II e III deste TR.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. A despesa decorrente dos serviços de que trata este Termo de Referência é estimada em R\$ 764.614,84 (setecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos), distribuída conforme Quadro 02, que correrá à conta dos recursos alocados no Programa de Trabalho _____, Ação _____ e Rubrica _____.

Observação importante: Conforme dispõem o art. 29 da IN nº 05/2017-SEGES/MP, as seguintes alterações foram realizadas no modelo de TR utilizado para a elaboração deste, conforme informações no rodapé:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

- Foram incluídas (os):

- a) as páginas de 1 a 3, para apresentar, de forma sintetizada e organizada, as informações mais relevantes sobre a contratação;
- b) os itens 5.2, 6.6, 11.4, 11.5, 11.8 a 11.19, 12.27 a 12.32, 13.1, 15.17, 22.3 a 22.12, para tratar de especificidades do serviço; e
- c) os itens 5 a 18 e 24 a 40 da tabela 02, para tratar de especificidades do serviço.

Vitória/ES, 06/07/2021.

Eduardo Vieira Dutra
Administrador
CRA/ES nº 16582
SIAPE nº 2817594

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação responsável pela elaboração do Termo de
Referência
Diretoria de Segurança e Logística - DSL/SI/UFES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

ANEXO I – A

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, e em atendimento ao PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. _____/2021-UFES, que a empresa:

_____, visitou o local
objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/2021-UFES, representada pelo(a) Sr.(a).

_____,
devidamente acompanhado(a) pelo representante da Universidade Federal do Espírito Santo,
tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na
execução dos serviços.

Pelo que firmamos o presente atestado.

Vitória (ES), _____ de _____ de 2021.

Responsável Autorizado pela UFES
(Assinatura e Carimbo)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

ANEXO I - B

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, APESAR DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA

Declaramos ter conhecimento das características dos serviços, as condições locais em geral, bem como todas as dificuldades inerentes ao trabalho e às condições particulares sob as quais deverá ser executado.

Não poderemos assim alegar falta de conhecimento das condições e a superveniência de elementos não avaliados ou considerados, renunciando, portanto, a qualquer pretensão ou reserva, exceto nos casos de força maior.

Assim, nos comprometemos a executar o objeto contratado no valor de nossa proposta, obedecendo estritamente todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2021-SI/UFES e do contrato celebrado entre as partes, estando ciente de todas as penalidades que poderão advir do descumprimento deste objeto.

Vitória (ES), _____ de _____ de 2021.

Identificação e Assinatura de Representante(s) Legal(is)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

ANEXO II

**TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO APLICADAS EM ATAS DE REGISTROS DE
PREÇOS E CONTRATOS FIRMADOS COM ÓRGÃOS PÚBLICOS**

A pesquisa de valores de referência foi realizada nos termos do inciso I do art. 2º da Instrução Normativa nº 05/2014 da SEGES/MP.

ÓRGÃO	EDITAL DE LICITAÇÃO	TAXA ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO (%)	FORNECEDOR	DATA DA COMPRA
194036 - Coordenação Regional Norte do Mato Grosso - Fundação Nacional do Índio.	Nº 01/2020	-6,7119%	Gold Serviços e Administração Ltda. -	14/01/2021
090012 - Justiça Federal da 1ª instância - BA	Nº 03/2021	-4,7600%	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.	10/02/2021
240114 - Instituto Nacional do Semi-Árido - INSA.	Nº 02/2021	-1,6707%	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.	23/02/2021
158720 - Universidade Federal do Sul da Bahia.	Nº 01/2021	-7,5048%	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.	22/02/2021
460681 - Consórcio Interm. De Saneamento do Paraná.	Nº 01/2021	-4,5200%	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.	18/01/2021
389169 - Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará.	Nº 07/2020	-3,0000%	Neo Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.	09/02/2021
928086 - Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região.	Nº 06/2021	-1,3500%	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.	26/02/2021
925619 - Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná.	Nº 01/2021	0,0000%	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.	09/02/2021
154048 - Fundação Universidade Federal do Piauí.	Nº 02/2021	-6,4126%	Ticket Soluções HDFGT S/A	09/02/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

925125 - Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.	Nº 56/2021	-6,1482%	Ticket Soluções HDFGT S/A	23/02/2021
925936 - Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins.	Nº 68/2020	-4,6139%	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.	03/02/2021
MÉDIA		-4,2447%		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

ANEXO III

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Quadro 02 (do TR): Lote 01: Serviços de gerenciamento e controle no fornecimento de combustíveis, óleos lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais da UFES					
Item/ Subitem		Vitória (subitem 01)	Alegre (subitem 02)	São Mateus (subitem 03)	Total por subitem
1	Combustível (gasolina, etanol e diesel).	R\$ 238.743,26	R\$ 111.883,38	R\$ 56.838,93	R\$ 407.465,57
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos.	R\$ 190.792,10	R\$ 111.040,85	R\$ 55.316,32	R\$ 357.149,27
	Total	R\$ 429.535,37	R\$ 222.924,23	R\$ 112.155,24	R\$ 764.614,84

Quadro 03 (do TR): Taxa de Administração Média (TAM) estimada, conforme levantamento - Anexo II	
Taxa de Administração Média (TAM) estimada	- 4,2447%
Multiplicador de Preços máximo a ser aceito	$= 100\% - TAM (\%) = 100\% - 4,2447\%$ $= 95,7553\% = 0,957553$

Apresentação da Proposta pelo licitante	
Multiplicador de Preços ofertado	$= < 0,957553 (95,7553\%)$
Proposta do licitante	Item 01: R\$ 407.465,57; Item 02: R\$ 357.149,27; Multiplicador de Preços ofertado: Valor máximo de 0,957553 (95,7553%)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

Atenção: Apenas o valor referente à taxa de administração, conforme Quadro 03, será objeto de disputa durante a licitação. O objeto será adjudicado ao licitante que ofertar a menor taxa de administração pelo lote único (consequentemente o menor Multiplicador de Preços – ou maior desconto), conforme demonstrado na seção 22 deste TR, desde que comprove sua habilitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

ANEXO IV – INSTRUMENTOS PARA APOIAR A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO
DO CONTRATO

ANEXO IV – A

MODELO DE OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

Ofício nº **XXX-XXXX/DSL/SI/UFES**

Vitória-ES, xx de xxxxxx de xxxx.

A Sua Senhoria o Senhor

Nome do Diretor ou Representante da contratada

Diretor da empresa **NOME DA EMPRESA.**

Endereço da empresa

CEP: _____

Prezado Senhor,

Em atenção ao êxito alcançado por esta empresa em se tornar vencedora da **Concorrência nº xx/xxxx**, que culminou no **Contrato xxx/xxxx-UFES**, assinado em **xx de xxxxxx de xxxx**, a Superintendência de Infraestrutura da UFES cumprimenta a **Nome da empresa** pela nova parceria que se estabelece.

2. Desta forma, para que tenhamos um relacionamento proveitoso, é imprescindível que a empresa esteja atenta às obrigações estabelecidas em contrato, como também aos prazos para o pagamento mensal dos valores referentes à concessão, ao consumo de energia elétrica e água e à parcela do IPTU.

3. Informo ainda que o acompanhamento do referido contrato, no... (**Local da execução do contrato**), será realizado pelo Gestor (**Nome do Gestor**) e pelo Fiscal (**Nome do Gestor**), que tomarão os atos que lhes compete, previstos no contrato.

Atenciosamente,

NOME COMPLETO DO GESTOR DO CONTRATO

Gestor do Contrato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

ANEXO IV – B

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

(Modalidade da licitação e Forma de realização) Nº ____/____.

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº OS:	Unidade requisitante:
Data de emissão: / /	Serviço:
Contrato nº: /	Processo nº:

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA		
Razão social:	CNPJ:	
Endereço:		
Telefone:	Fax:	E-mail

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
Total				

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORAS DEMANDADAS/ REMUNERAÇÃO POR HORAS					
N.º	Serviço	Metodologia*	Quantidade de horas	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
Total					

* A prévia estimativa da quantidade de horas demandadas na realização da atividade designada, com a respectiva metodologia utilizada para a sua quantificação, nos casos em que a única opção viável for a remuneração de serviços por horas trabalhadas (alínea d.4 do item 2.5 do anexo V da IN 05/17 – MP).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS	

DEMAIS DETALHAMENTOS

LOCAL DE REALIZAÇÃO			
Nº do item	Quantidade	Endereço	Data a ser executado

RECURSOS FINANCEIROS	
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:	
Unidade Orçamentária:	
Função Programática:	
Projeto de Atividade:	
Elemento de Despesa:	
Fonte de Recurso:	
Saldo Orçamentário:	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

ANEXO IV – C

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO - IMR

Quadro 05 – Faixas com os graus de atendimento às atividades e descontos correspondentes	
GRAU	DESCONTO CORRESPONDENTE
Abaixo de 70%	1.5% do valor mensal dos serviços
Entre 70% e 80%	1.0% do valor mensal dos serviços
Entre 81% e 90%	0.5% do valor mensal dos serviços
Acima de 90%	0.0% do valor mensal dos serviços

Quadro 06 – Atividades que serão avaliadas quanto ao grau de atendimento					
Avaliação: () Avulsa () Mensal (que é a média, em cada item, das avaliações avulsas).					
Sendo avulsa, inserir o número da Ordem de Serviço:					
Item	Descrição das demandas/atividades (conforme previsto na seção 04 deste TR)	Grau de atendimento			
		Abaixo de 70%	Entre 70% e 79%	Entre 80% e 89%	Acima de 89%
1	Grau de atendimento/resolução às demandas de serviços de manutenção preventiva dos veículos.				
2	Grau de atendimento/resolução às demandas de serviços de manutenção corretiva dos veículos.				
3	Grau de atendimento/resolução às demandas de serviços de abastecimento dos veículos.				
4	Grau de satisfação com os recursos de tecnologia da informação disponibilizados à CONTRATANTE para oferecer controles globais e individualizados da utilização e dos gastos dos veículos, como o software disponibilizado para o acompanhamento dos serviços e os cartões magnéticos vinculados a cada veículo.				
5	Grau de satisfação com os relatórios gerenciais.				
6	Grau de satisfação com as demandas por inclusão ou exclusão de motoristas e/ou veículos.				
7	Grau de satisfação com o cumprimento do prazo máximo de 48h para atendimento, solução de problemas e assistência técnica ao software disponibilizado ao contratante.				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

8	Grau de satisfação com a rede de postos de combustíveis disponibilizada pela CONTRATADA, que seja suficiente para atender à demanda da CONTRATANTE.				
9	Grau de satisfação com a rede loja de autopeças e oficinas credenciadas e disponibilizadas pela CONTRATADA, que seja suficiente para atender à demanda da CONTRATANTE.				
10	Grau de satisfação com a disponibilidade de informações relativas aos preços praticados pela rede de postos credenciados, semanalmente e por unidade administrativa.				
Média					

Obs. 01: Na averiguação dos níveis de serviços citados, o Gestor e o Fiscal do contrato deverão verificar se fatores que estavam fora do controle do prestador interferiram no atendimento das metas.

Obs. 02: Para se obter o grau de atendimento mensal a cada tipo de demanda/atividade, é preciso calcular a média simples mensal do grau de satisfação para cada tipo de demanda (ou item do Quadro anterior). Por exemplo, se foram feitos 10 acionamentos do item 1, o grau de satisfação mensal com o atendimento desse item será a soma da nota para cada atendimento dividida por 10, ou seja, $(Ac\ 1 + Ac\ 2 + \dots + Ac\ 10)/10$, sendo que a avaliação de cada atendimento utilizará a mesma escala do Quadro anterior. Quando um ou mais itens de avaliação não se aplicarem a determinada demanda/acionamento, deverá ser feita a indicação na linha correspondente ao(s) item(ns) com o termo “não se aplica”, ficando, assim, fora da avaliação daquele atendimento.

A avaliação mensal final será também a média simples das médias obtidas na avaliação de cada item, conforme Quadro 06.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

ANEXO IV – D

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

CONTRATO Nº:	VIGÊNCIA DO CONTRATO:
CONTRATADO:	
OBJETO DO CONTRATO:	
PREPOSTO DO CONTRATADO:	MÊS/ANO DA AVALIAÇÃO:
Ocorrências	
DATA	EXECUÇÃO CONTRATUAL (deverá ser relatada a forma que vem sendo prestado o serviço, conforme pactuado no Contrato, e cada problema detectado).
	<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>
DATA	PROVIDÊNCIAS / DOCUMENTOS EXPEDIDOS (deverão ser relatadas as providências adotadas para solução de cada problema detectado na execução, bem como os documentos expedidos à contratada e anexadas cópias).
	<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>
DATA	RESULTADOS (informar se os problemas foram sanados ou não e quais as consequências e encaminhamentos)
	<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

NOME DO FISCAL:		MATRÍCULA:	
ASSINATURA:		DATA:	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

ANEXO IV – E

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E PROVIDÊNCIAS (SEP)

CONTRATO Nº:	VIGÊNCIA DO CONTRATO:
CONTRATADO:	
OBJETO DO CONTRATO:	
NOME DO PREPOSTO:	

Senhor Preposto do Contratado,

Pelo presente, e nos termos do item **XXXX do Contrato nº XXXX - UFES**, concedo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a correção de irregularidade e para manifestar-se a respeito das pendências elencadas abaixo:

PENDÊNCIA	REFERÊNCIA CONTRATUAL (CLÁUSULA/SUBCLÁUSULA/ALÍNEA):

Observações:

(Informar o período, valores em atraso, nome dos terceirizados envolvidos, protocolos de assistência técnica, dentre outros).

Aguardarei um pronunciamento formal (escrito) dessa Empresa:

Atenciosamente,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

NOME DO FISCAL/GESTOR:	MATRÍCULA:
ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR:	DATA:

ASSINATURA DO PREPOSTO:	DATA:
--------------------------------	--------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

ANEXO V

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA UFES

LOTAÇÃO		COMBUSTÍVEL	ANO FAB.	COR
ALEGRE	CAMINHÃO MB 608 E	DIESEL	1982	BRANCA
ALEGRE	CAMINHÃO SPRINTER	DIESEL	2013	BRANCA
ALEGRE	FLUENCE	GASOLINA	2013	BRANCA
ALEGRE	KOMBI	GASOLINA	2010	BRANCA
ALEGRE	MICRO-ONIBUS	DIESEL	2010	BRANCA
ALEGRE	MICRO-ÔNIBUS VOLARE W9	DIESEL	2013	BRANCA
ALEGRE	MICRO-ÔNIBUS VOLARE W9	DIESEL	2013	BRANCA
ALEGRE	ÔNIBUS	DIESEL	2010	BRANCA
ALEGRE	PARATI	GASOLINA	2010	BRANCA
ALEGRE	PARATI	GASOLINA	2010	BRANCA
ALEGRE	PARATI	GASOLINA	2010	BRANCA
ALEGRE	PICK-UP FRONTIER	DIESEL	2006	BRANCA
ALEGRE	PICK-UP RANGER	DIESEL	2011	BRANCA
ALEGRE	POLO	GASOLINA	2003	BRANCA
ALEGRE	VAN MASTER	DIESEL	2013	BRANCA
ALEGRE	VAN TRANSIT	DIESEL	2009	BRANCA
ALEGRE/PM	KA	GASOLINA	2013	BRANCA
ALEGRE/PM	PARATI	GASOLINA	2007	BRANCA
SÃO MATEUS	CAMINHÃO SPRINTER	DIESEL	2013	BRANCA
SÃO MATEUS	DUCATO	DIESEL	2010	BRANCA
SÃO MATEUS	FLUENCE	GASOLINA	2013	BRANCA
SÃO MATEUS	LINEA	GASOLINA	2012	BRANCA
SÃO MATEUS	MICRO-ONIBUS	DIESEL	2011	PRATA
SÃO MATEUS	MICRO-ÔNIBUS VOLARE W9	DIESEL	2013	BRANCA
SÃO MATEUS	PARATI	GASOLINA	2006	BRANCA
SÃO MATEUS	PICK-UP HILUX	DIESEL	2009	BRANCA
SÃO MATEUS	PICK-UP S-10	DIESEL	2013	BRANCA
SÃO MATEUS	VAN BOXER	DIESEL	2008	BRANCA
SÃO MATEUS	VAN MASTER	DIESEL	2013	BRANCA
SÃO MATEUS	VAN TRANSIT	DIESEL	2009	BRANCA
SÃO MATEUS/PM	DOBLO	DIESEL	2010	BRANCA
VITÓRIA	CAMINHÃO BAU MB 915 C	DIESEL	2005	BRANCA
VITÓRIA	CAMINHÃO BAU REFRIGERADO MB 710	DIESEL	2010	BRANCA
VITÓRIA	CAMINHÃO SPRINTER	DIESEL	2013	BRANCA
VITÓRIA	CAMINHÃO SPRINTER	DIESEL	2013	BRANCA
VITÓRIA	CAMINHÃO SPRINTER	DIESEL	2013	BRANCA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

VITÓRIA	CAMINHÃO SPRINTER	DIESEL	2012	BRANCA
VITÓRIA	CG/FAN 160	GASOLINA	2018	BRANCA
VITÓRIA	CG/FAN 160	GASOLINA	2018	BRANCA
VITÓRIA	COBALT	GASOLINA	2016	PRATA
VITÓRIA	CORSA CLASSIC	GASOLINA	2015	BRANCA
VITÓRIA	DAILY	DIESEL	2012	BRANCA
VITÓRIA	FLUENCE	GASOLINA	2013	BRANCA
VITÓRIA	FLUENCE	GASOLINA	2013	BRANCA
VITÓRIA	FLUENCE	GASOLINA	2013	PRATA
VITÓRIA	FLUENCE	GASOLINA	2015	PRATA
VITÓRIA	FURGÃO AGRALE 6000	DIESEL	2010	BRANCA
VITÓRIA	KOMBI	GASOLINA	2009	BRANCA
VITÓRIA	MICRO-ONIBUS	DIESEL	2009	BRANCA
VITÓRIA	MICRO-ÔNIBUS VOLARE W9	DIESEL	2013	BRANCA
VITÓRIA	MICRO-ÔNIBUS VOLARE W9	DIESEL	2013	BRANCA
VITÓRIA	MICRO-ÔNIBUS VOLARE W9	DIESEL	2013	BRANCA
VITÓRIA	ÔNIBUS	DIESEL	2009	BRANCA
VITÓRIA	PARATI	GASOLINA	2008	BRANCA
VITÓRIA	PARATI	GASOLINA	2008	BRANCA
VITÓRIA	PARATI	GASOLINA	2008	BRANCA
VITÓRIA	PARATI	GASOLINA	2011	BRANCA
VITÓRIA	PARATI	GASOLINA	2010	BRANCA
VITÓRIA	PICK-UP FRONTIER	DIESEL	2007	BRANCA
VITÓRIA	PICK-UP RANGER	DIESEL	2010	BRANCA
VITÓRIA	PICK-UP RANGER	DIESEL	2013	BRANCA
VITÓRIA	PICK-UP RANGER	DIESEL	2013	BRANCA
VITÓRIA	PICK-UP RANGER	DIESEL	2013	BRANCA
VITÓRIA	PICK-UP RANGER	DIESEL	2011	BRANCA
VITÓRIA	PICK-UP RANGER	DIESEL	2013	BRANCA
VITÓRIA	PICK-UP SCORPIO	DIESEL	2012	BRANCA
VITÓRIA	SAVEIRO	GASOLINA	2004	BRANCA
VITÓRIA	SAVEIRO	GASOLINA	2011	BRANCA
VITÓRIA	SENTRA	GASOLINA	2010	PRETA
VITÓRIA	VAN MASTER	DIESEL	2013	BRANCA
VITÓRIA	VAN MASTER	DIESEL	2013	BRANCA
VITÓRIA	VAN MASTER	DIESEL	2013	BRANCA
VITÓRIA	VAN MASTER	DIESEL	2013	BRANCA
VITÓRIA	VAN TRANSIT	DIESEL	2009	BRANCA
VITÓRIA/CCHN	PICK-UP S-10	DIESEL	2013	BRANCA
VITÓRIA/CCHN	REBOQUE		2012	PRETA
VITÓRIA/CCHN	REBOQUE		2012	BRANCA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

VITÓRIA/CT	FORD ECO IMPORTADO	GASOLINA	2011	BRANCA
VITÓRIA/CT	PARATI	GASOLINA	2007	BRANCA
VITÓRIA/NDI	DOBLO	GASOLINA	2013	BRANCA
VITÓRIA/NDI	PICK--UP HILUX	DIESEL	2013	BRANCA
VITÓRIA/PM	KA	GASOLINA	2013	BRANCA
VITÓRIA/PM	KA	GASOLINA	2013	BRANCA
VITÓRIA/PM	MOTOCICLETA	GASOLINA	2016	BRANCA
VITÓRIA/PM	MOTOCICLETA	GASOLINA	2016	BRANCA
VITÓRIA/PM	MOTOCICLETA	GASOLINA	2016	BRANCA
VITÓRIA/PM	PARATI	GASOLINA	2010	BRANCA
VITÓRIA/PM	PARATI	GASOLINA	2010	BRANCA

02 Reboques; 05 Motocicletas; e 81 Automóveis = 88 unidades.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
EDUARDO VIEIRA DUTRA - SIAPE 2817594
Diretoria de Segurança e Logística - DSL/SI
Em 06/07/2021 às 15:51

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/222337?tipoArquivo=O>